



## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2017

Define os procedimentos necessários à concessão do adicional de periculosidade.

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo estatuto da instituição, e:

**CONSIDERANDO** o que disciplina o art. 7º da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0190/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar os trâmites imprescindíveis à concessão do adicional de periculosidade.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Definir o procedimento necessário à concessão do adicional de periculosidade, de acordo com a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0190/2016, nos termos da tabela abaixo:

Requisitos com base na RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0190/2016		
Art. 1º, inciso I	Art. 1º, inciso II c/c art. 2º, <i>caput</i>	Art. 2º, parágrafo único
- Memorando da Chefia Imediata à PROGEP, indicando o nome do servidor, a data de início das atividades, o tempo de exposição à atividade, o tipo de ocupação e o local de execução.  - Anexar Termo de Confirmação de Concessão de Periculosidade, disponível no sistema e-RH, a ser preenchido pelo Chefe Imediato.	- Aprovação, dentro do limite de vagas, estipulado em Edital específico.	- Aprovação pelo CONSUN.I

**Art. 2º.** Esta Instrução Normativa entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 13 de janeiro de 2017.

  
**Prof.ª Célia Regina Diniz**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas